

## PEDIDO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023.

Ilmo Sr. Matheus Ludtke Lauffer

Pregoeiro – PREGÃO PRESENCIAL 036/2023

A Cooperativa Mista dos Agricultores e Pescadores Familiares de Jaguaruna e Região - PRODUCOOPER, CNPJ nº 18.653.664/0001-15, com sede na Rua Getúlio Vargas, Centro, Jaguaruna/SC, através de sua representante ora constituído, vem interpor o presente **RECURSO** em face a decisão de **INABILITAÇÃO**, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**.

Durante a sessão ocorrida as oito horas e trinta minutos do dia dezessete de julho de dois mil e vinte três do Pregão Presencial nº036/2023, a Cooperativa Mista dos Agricultores e Pescadores Familiares de Jaguaruna e Região - PRODUCOOPER, CNPJ nº 18.653.664/0001-15, com sede na Rua Getúlio Vargas, Centro, Jaguaruna/SC, através de sua representante constituída, Marcilene Rodrigues Lima, apresentou os documentos de habitação ao certame, apresentando lances aos itens do edital, dos quais foi vencedora de grande parte dos itens ofertados em virtude do melhor preço apresentado.

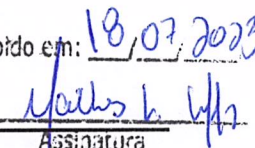
Entretanto na sequência do certame, a cooperativa foi desabilitada em virtude de um erro material, por apresentar o item 13.2.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata com sede diferente da sede da proponente (leia-se: *Certidão Negativa de Falência ou Concordata - TJDF*), entretanto a diligência concedida pelo pregoeiro com o prazo de 30 minutos tornou-se insuficiente para sanar o erro, visto que o documento emitido pelo TJSC (leia-se *Certidão Negativa de Falência ou Concordata – TJSC*) ficou à disposição cerca de duas horas após o certame.

Nota-se que não havia nenhum impeditivo, seja falência ou concordata contra a cooperativa e que neste sentido o erro material do documento apresentado não é motivo suficiente para inabilitação da melhor proposta apresentada no certame.

Deste modo, para que seja atendido o objetivo da presente licitação que é a de selecionar a proposta mais vantajosa para o ente licitante e anexando a correta declaração exigida no edital, **REQUER-SE**, que seja reconsiderado a habilitação da entidade sob o aspecto de que se encontra sanado o erro material ocorrido, e caso não haja esse entendimento que reconsidere o prazo de diligência concedido, visto que 30 minutos foi tempo insuficiente para apresentação do documento solicitado.

Jaguaruna, 17 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
gov.br ANTONIO DE SOUZA FRANÇA  
Data: 17/07/2023 15:34:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Recebido em: 18,07,2023  
  
Assinatura

Antonio de Souza França

Presidente

Matheus Ludtke Lauffer  
Técnico Administrativo  
Matricula 3.577

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 586995  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FAMILIARES DE JAGUARUNA E REGIÃO - PRODUCOOPER**

Raiz do CNPJ: 18.653.664

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JAGUARUNA

Endereço da sede : getulio Vargas

Certidão emitida às 11:08 de 17/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Recebido em: 18/07/2023  
Matheus L. Lauffer  
Assinatura

**Matheus Ludtke Lauffer**  
Técnico Administrativo  
Matrícula 3.577

